

Proc. Administrativo 923/2023

De: Denis S. - SEMEL

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 08/08/2023 às 16:52:07

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

EXEC, SEMEL

Contratação de empresa especializada em assessoria na captação e execução de recursos para projetos culturais.

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade Contratação de empresa especializada em assessoria na captação e execução de recursos para projetos culturais. Sendo Assessoria e Consultoria para Execução Lei Paulo Gustavo, lei complementar 195, de 8 de julho de 2022.

Elaboração do Plano de Execução:

Aderência ao Plano Nacional de Cultura:

Reuniões Periódicas:

Treinamento de Equipe:

Mapeamento, Análise e Diagnóstico do Município:

Elaboração e Implementação do Sistema Municipal de Cultura:

Elaboração de Editais e Pareceristas:

—

Denis Silva

Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Laser

Anexos:

Planilha_de_itens.pdf

Planilha_de_itens.xlsx

PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DEPARTAMENTO
1	<p>Contratação de empresa especializada em assessoria na captação e execução de recursos para projetos culturais. Sendo Assessoria e Consultoria para Execução Lei Paulo Gustavo, lei complementar 195, de 8 de julho de 2022.</p> <p>Elaboração do Plano de Execução:</p> <p>Aderência ao Plano Nacional de Cultura:</p> <p>Reuniões Periódicas:</p> <p>Treinamento de Equipe:</p> <p>Mapeamento, Análise e Diagnóstico do Município:</p> <p>Elaboração e Implementação do Sistema Municipal de Cultura:</p> <p>Elaboração de Editais e Pareceristas:</p>	1	Secretaria Municipal de esporte Cultura, Turismo e Lazer.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C61E-DBF4-609C-1DC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 08/08/2023 16:52:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C61E-DBF4-609C-1DC2>

Proc. Administrativo 1- 923/2023

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/08/2023 às 17:42:11

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMEL

Contratação de empresa especializada em assessoria na captação e execução de recursos para projetos culturais.

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHO PARA O DEVIDO PROCESSO

—

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5015-9590-EC32-F5CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 08/08/2023 17:42:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5015-9590-EC32-F5CA>

Proc. Administrativo 2- 923/2023

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 09/08/2023 às 11:29:41

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

Contratação de empresa especializada em assessoria na captação e execução de recursos para projetos culturais.

Segue para Parecer Juridico

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

MAPA_DE_PRECOS.pdf

INTERESSADO: Prefeitura municipal de Rio Bom.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria na captação e execução de recursos para projetos culturais.

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	FONTE DE COLETA ORÇAMENTO		
				Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)
				ARTE BRASIL PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA- CNPJ: 02.875.365/0001- 95	MARCELO GOMES CAVALCANTE - CNPJ: 47.370.984/0001- 66	EB PRODUÇÃO E SOLUÇÕES INTEGRADAS - CNPJ: 33.033.746.0001- 50
1	Contratação de empresa especializada em assessoria na captação e execução de recursos para projetos culturais. Sendo Assessoria e Consultoria para Execução Lei Paulo Gustavo, lei complementar 195, de 8 de julho de 2022. Elaboração do Plano de Execução: Aderência ao Plano Nacional de Cultura: Reuniões Periódicas: Treinamento de Equipe: Mapeamento, Análise e Diagnóstico do Município: Elaboração e Implementação do Sistema Municipal de Cultura: Elaboração de Editais e Pareceristas:	UN.	1	R\$ 2.961,96	R\$ 6.950,00	R\$ 2.758,51
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Jose Carlos de Paula						
FONTE DE PREÇOS COLETADOS: ORÇAMENTOS						
MÉTODOLOGIA: MENOR VALOR						
PREÇO DE REFERÊNCIA: MENOR VALOR						
DATA: 08 DE AGOSTO DE 2023.						



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB96-94A5-1517-3A3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 09/08/2023 11:30:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EB96-94A5-1517-3A3A>

Proc. Administrativo 3- 923/2023

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/08/2023 às 12:36:01

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

Contratação de empresa especializada em assessoria na captação e execução de recursos para projetos culturais.

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 923/2023.

Dispensa de Licitação

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, requerimento o processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em assessoria na captação e execução de recursos para projetos culturais conforme especificações contidas no processo.

Necessário a informação do setor Contábil sobre a previsão de dotação orçamentária, e parecer favorável informando a disponibilidade de recursos, do Departamento Financeiro.

É o relatório.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas que prestam o mesmo serviço, e foram apresentados preços compatíveis com os aqui praticados.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação .

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela contratação da Empresa acima referida no preâmbulo do presente, de forma direta, por se tratar de hipótese de *Dispensa De Licitação*, prevista nos artigos mencionados anteriormente.

É o parecer.

Rio Bom 09/08/2023..

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico

—

Henrique Germano Delben

assessor jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE33-9125-856C-808E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 09/08/2023 12:36:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/AE33-9125-856C-808E>

Proc. Administrativo 4- 923/2023

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 09/08/2023 às 12:37:20

Talissa Amanda da Silva Felipeto - SEMFI-CONTAB segue para dotação

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 5- 923/2023

De: Talissa F. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/08/2023 às 14:49:16

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

Contratação de empresa especializada em assessoria na captação e execução de recursos para projetos culturais.

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

—
Talissa Amanda da Silva Felipeto
Chefe de Divisão Orçamentaria

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria na captação e execução de recursos para projetos culturais. Sendo Assessoria e Consultoria para Execução Lei Paulo Gustavo, lei complementar 195, de 8 de julho de 2022. Elaboração do Plano de Execução: Aderência ao Plano Nacional de Cultura: Reuniões Periódicas: Treinamento de Equipe: Mapeamento, Análise e Diagnóstico do Município: Elaboração e Implementação do Sistema Municipal de Cultura: Elaboração de Editais e Pareceristas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1516	12.0327.81200302.072.3.3.90.39.05.00.00	1031

RIO BOM, 09 DE AGOSTO DE 2023.

Setor de Contabilidade

Conforme dotação acima existe condição financeira.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9AD7-60DB-AFF5-E1D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO (CPF 098.XXX.XXX-56) em 09/08/2023 14:49:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9AD7-60DB-AFF5-E1D2>

Proc. Administrativo 6- 923/2023

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 09/08/2023 às 16:38:10

DOCUMENTOS DA EMPRESA

Anexos:

01_CCMEI.pdf

02_Catao_CNPJ.pdf

03_Certidao_FGTS_1_.pdf

04_CERTIDAO_TST.pdf

05_CND_FEDERAL.pdf

06_CND_EDTADUAL.pdf

07_CND_Municipal_Goiania.pdf

12_IDENTIDADE.pdf

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA
CPF 035.728.131-40

CNPJ 33.033.746/0001-50
Data de Abertura 14/03/2019

Nome Empresarial
33.033.746 CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA

Nome Fantasia
EB PRODUCAO E SOLUCOES INTEGRADAS

Capital Social
100,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 14/03/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
74070-100	RUA 17 A	1016	APT 101;COND ANTEZINA
Bairro	Município	UF	
SETOR AEROPORTO	GOIANIA	GO	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	14/03/2019	-

Atividades

Forma de Atuação

Correio, Internet

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Comerciante independente de produtos de limpeza

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive

Atividades Secundárias (CNAE)

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso

para festas, independente	doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente	8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Comerciante independente de bebidas	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente	8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
Locador(a) de aparelhos de jogos eletrônicos, independente	7729-2/01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
Promotor(a) de vendas, independente	7319-0/02 - Promoção de vendas
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.033.746/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/2019
NOME EMPRESARIAL 33.033.746 CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EB PRODUCAO E SOLUCOES INTEGRADAS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 73.19-0-02 - Promoção de vendas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R 17 A		NÚMERO 1016	COMPLEMENTO APT 101;COND ANTEZINA	
CEP 74.070-100	BAIRRO/DISTRITO SETOR AEROPORTO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOEDUARDOBATISTA@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 9510-9655		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2023** às **15:27:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.033.746/0001-50
Razão Social: CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA
Endereço: R 17 A 1016 AP101 COND ANTEZINA / SETOR AEROPORTO / GOIANIA / GO / 74070-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2023 a 27/08/2023

Certificação Número: 2023072902530100323137

Informação obtida em 08/08/2023 14:07:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 33.033.746 CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.033.746/0001-50
Certidão n°: 27267356/2023
Expedição: 15/06/2023, às 15:23:59
Validade: 12/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **33.033.746 CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.033.746/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 33.033.746 CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA
CNPJ: 33.033.746/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:47:40 do dia 27/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2024.

Código de controle da certidão: **8345.605D.D033.048C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 39143004

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

33.033.746 CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA

CNPJ

33.033.746/0001-50

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.517.171.763

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 AGOSTO DE 2023

HORA: 14:12:15:8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 944.586-6**

Prazo de Validade: até 03/10/2023

CNPJ: 33.033.746/0001-50

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

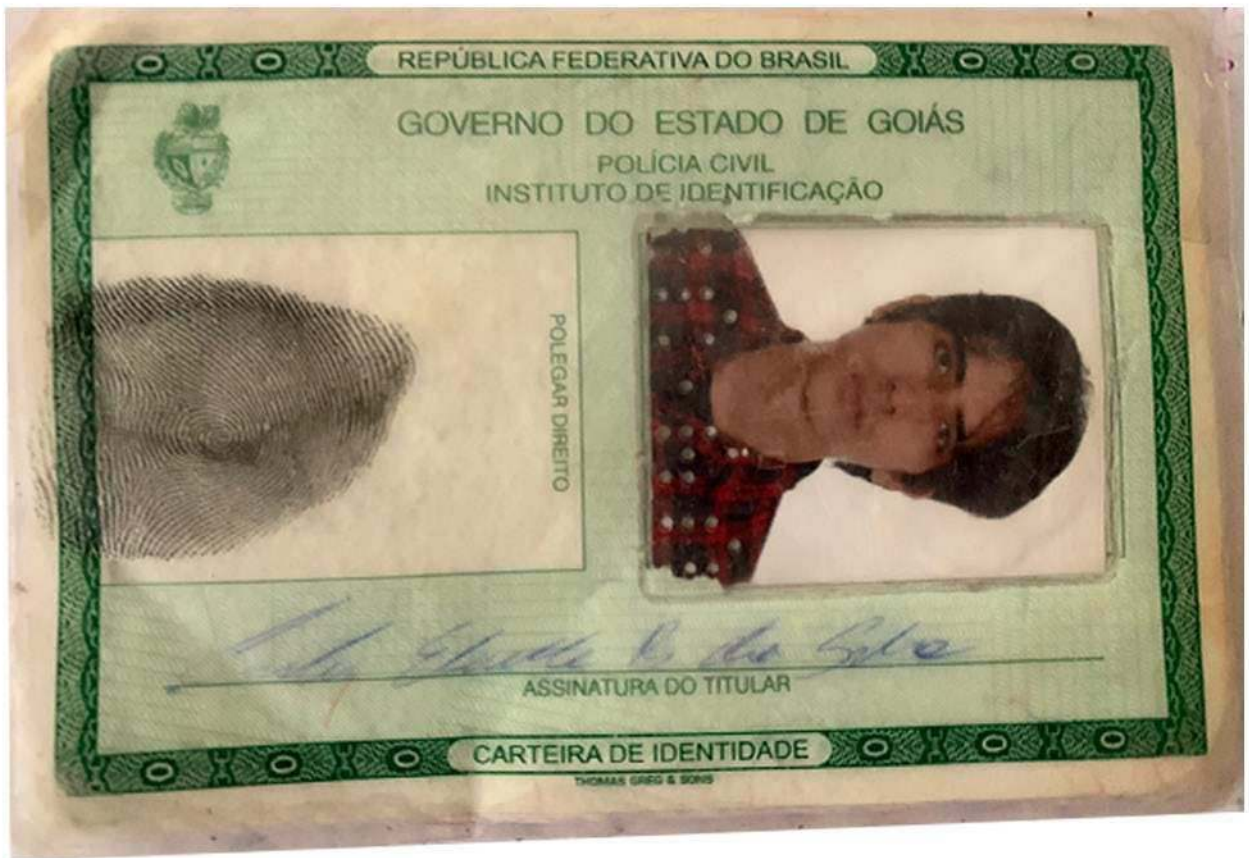
Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 6 DE JULHO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc. Administrativo 7- 923/2023

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/08/2023 às 16:42:14

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CG, SEAD, SEAD-DA

Contratação de empresa especializada em assessoria na captação e execução de recursos para projetos culturais.

PARECER DA COMISSÃO

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Parecer_da_Comissao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2023
PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Municipal de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 118/2023, analisando o processo administrativo nº 923/2023 com objetivo de Contratação de empresa especializada em assessoria na captação e execução de recursos para projetos culturais conforme descrição e valores abaixo, manifesta há favor da empresa 33.033.746 CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA, CNPJ: 33.033.746/0001-50, situada na rua 17A, nº 1016, na cidade de Goiana, no Estado de Goiás, considerando a Lei nº. 14.133/21 Art. 75, inciso II.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em assessoria na captação e execução de recursos para projetos culturais. Sendo Assessoria e Consultoria para Execução Lei Paulo Gustavo, lei complementar 195, de 8 de julho de 2022. Elaboração do Plano de Execução: Aderência ao Plano Nacional de Cultura: Reuniões Periódicas: Treinamento de Equipe: Mapeamento, Análise e Diagnóstico do Município: Elaboração e Implementação do Sistema Municipal de Cultura: Elaboração de Editais e Pareceristas:	UN.	1	R\$ 2.758,51

R\$ 2.758,51 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Rio Bom – PR, 09 de Agosto de 2023.

Leonardo Rocha de Sene
Presidente da CPL

Virgílio Primom
Secretário

Fred Keller Oliveira Verolla
Membro

Assinado por 3 pessoas: VIRGILIO PRIMON, LEONARDO ROCHA DE SENE e FRED KELLER OLIVEIRA VEROLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4E21-8F3D-9F00-55C7> e informe o código 4E21-8F3D-9F00-55C7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E21-8F3D-9F00-55C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VIRGILIO PRIMON (CPF 205.XXX.XXX-49) em 09/08/2023 16:45:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEONARDO ROCHA DE SENE (CPF 096.XXX.XXX-06) em 09/08/2023 16:45:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRED KELLER OLIVEIRA VEROLLA (CPF 556.XXX.XXX-68) em 09/08/2023 16:46:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4E21-8F3D-9F00-55C7>

Proc. Administrativo 8- 923/2023

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/08/2023 às 16:51:40

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CG, SEAD, SEAD-DA

Contratação de empresa especializada em assessoria na captação e execução de recursos para projetos culturais.

RATIFICAÇÃO

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

ratificacao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023	Indicação da Dotação		
PROCESSO Nº 093/2023	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
	1516	12.0327.81200302.072.3.3.90.39.05.00.00	1031
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 14.133/21 Art. 75, inciso II e suas posteriores alterações.			
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom.			
Data: 09/08/2023.			
Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria na captação e execução de recursos para projetos culturais. Sendo Assessoria e Consultoria para Execução Lei Paulo Gustavo, lei complementar 195, de 8 de julho de 2022. Elaboração do Plano de Execução: Aderência ao Plano Nacional de Cultura; Reuniões Periódicas; Treinamento de Equipe; Mapeamento, Análise e Diagnóstico do Município; Elaboração e Implementação do Sistema Municipal de Cultura; Elaboração de Editais e Pareceristas:			
Previsão legal: Lei nº. 14.133/21 Art. 75, inciso II.			
Fornecedor: 33.033.746 CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA.			
CNPJ: 33.033.746/0001-50			
Endereço: RUA 17 A, Nº 1016			
Cidade: GOIANIA - GO			
Resumo do objetivo: Contratação de empresa especializada em assessoria na captação e execução de recursos para projetos culturais.		Valor Total: R\$ 2.758,51 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos).	
Termo Contratual () Sem instrumento (x) Contrato	Cadastro de fornecedor (x) Cadastrado () Não cadastrado	Forma de pagamento: Mensalmente.	
Justificativa /21de escolha do fornecedor: Por ter apresentado menor preço entre os pesquisados e estar de acordo com Lei nº. 14.133 Art. 75, inciso II.			
Justificativa de aceitação de preço: O preço proposto pelo proponente encontra em patamares justos e compatíveis com o mercado.			
Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em 09/08/2023.	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 09/08/2023.	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro pareceres e na lei. Em: 09/08/2023.	
_____ Leonardo Rocha de Sene Presidente da CPL Rio Bom-Pr	_____ Henrique Germano Delben Assessor Juridico Rio Bom-Pr	_____ Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom-Pr	

Assinado por 3 pessoas: HENRIQUE GERMANO DELBEN, LEONARDO ROCHA DE SENE e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/392E-FFE1-A4F7-4CDD> e informe o código 392E-FFE1-A4F7-4CDD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 392E-FFE1-A4F7-4CDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 09/08/2023 16:53:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEONARDO ROCHA DE SENE (CPF 096.XXX.XXX-06) em 09/08/2023 16:54:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 09/08/2023 16:55:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/392E-FFE1-A4F7-4CDD>

Proc. Administrativo 9- 923/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/08/2023 às 16:19:01

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 10- 923/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/08/2023 às 16:19:18

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Mural_de_Licitacoes_Municipais_2_.pdf

Ratificacao_Publicacao_2_.pdf

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	093
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada em assessoria na captação e execução de recursos para projetos culturais. Sendo Assessoria e Consultoria para Execução Lei Paulo Gustavo, lei complementar 195, de 8 de julho de 2022. Elaboração do Plano de Execução: Aderência ao Plano Nacional de Cultura:
Dotação Orçamentária*	1203278120030207233903905000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.758,51
Data Publicação Termo ratificação	09/08/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2019
Ano 2023
Página 81 de 84

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 09 de Agosto de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023		Indicação da Dotação	
PROCESSO Nº 093/2023	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
	1516	12.0327.81200302.072.3.3.90.39.05.00.00	1031
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 14.133/21 Art. 75, inciso II e suas posteriores alterações.			
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom.			
Data: 09/08/2023.			
Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria na captação e execução de recursos para projetos culturais. Sendo Assessoria e Consultoria para Execução Lei Paulo Gustavo, lei complementar 195, de 8 de julho de 2022. Elaboração do Plano de Execução: Aderência ao Plano Nacional de Cultura: Reuniões Periódicas: Treinamento de Equipe: Mapeamento, Análise e Diagnóstico do Município: Elaboração e Implementação do Sistema Municipal de Cultura: Elaboração de Editais e Pareceristas:			
Previsão legal: Lei nº. 14.133/21 Art. 75, inciso II.			
Fornecedor: 33.033.746 CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA.			
CNPJ: 33.033.746/0001-50			
Endereço: RUA 17 A, Nº 1016			
Cidade: GOIANIA - GO			
Resumo do objetivo: Contratação de empresa especializada em assessoria na captação e execução de recursos para projetos culturais.		Valor Total: R\$ 2.758,51 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).	
Termo Contratual () Sem instrumento (x) Contrato	Cadastro de fornecedor (x) Cadastrado () Não cadastrado	Forma de pagamento: Mensalmente.	
Justificativa /21de escolha do fornecedor: Por ter apresentado menor preço entre os pesquisados e estar de acordo com a Lei nº. 14.133 Art. 75, inciso II.			
Justificativa de aceitação de preço: O preço proposto pelo proponente encontra em patamares justos e compatíveis com o mercado.			
Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em 09/08/2023.	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 09/08/2023.	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 09/08/2023.	
_____ Leonardo Rocha de Sene Presidente da CPL Rio Bom-Pr	_____ Henrique Germano Delben Assessor Jurídico Rio Bom-Pr	_____ Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom-Pr	

Assinado por 3 pessoas: HENRIQUE GERMANO DELBEN, CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/392E-FFE1-A4F7-4CDD> e informe o código 392E-FFE1-A4F7-4CDD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 392E-FFE1-A4F7-4CDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 09/08/2023 16:53:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEONARDO ROCHA DE SENE (CPF 096.XXX.XXX-06) em 09/08/2023 16:54:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 09/08/2023 16:55:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/392E-FFE1-A4F7-4CDD>

Proc. Administrativo 11- 923/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/08/2023 às 16:19:31

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 12- 923/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/08/2023 às 16:25:51

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CG, SEAD, SEAD-DA

Contratação de empresa especializada em assessoria na captação e execução de recursos para projetos culturais.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão permanente de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Dispensa por Limite, nº 026/2023, a fim de realizar a “Contratação de empresa especializada em assessoria na captação e execução de recursos para projetos culturais. Sendo Assessoria e Consultoria para Execução Lei Paulo Gustavo, lei complementar 195, de 8 de julho de 2022. Elaboração do Plano de Execução: Aderência ao Plano Nacional de Cultura: Reuniões Periódicas: Treinamento de Equipe: Mapeamento, Análise e Diagnóstico do Município: Elaboração e Implementação do Sistema Municipal de Cultura: Elaboração de Editais e Pareceristas”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
33.033.746 CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA	33.033.746/0001-50	R\$ 2.758,51 (dois mil setecentos e cinquenta e um centavos).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 10 de agosto de 2023.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - PR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 12D5-769F-4C48-3D00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 10/08/2023 17:06:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/12D5-769F-4C48-3D00>

Proc. Administrativo 13- 923/2023

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/08/2023 às 08:00:06

Faltou anexar os orçamentos, porém estão em conformidade com o mapa comparativo anexado na cotação.

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Orcamento_Arte_Brasil.pdf

Orcamento_Arte_Capital.pdf

Orcamento_EB_Producoes.pdf

Assunto **Orçamento**

De marcelocarneiroartebrasil <marcelocarneiroartebrasil@gmail.com>

Para <licita@riobom.pr.gov.br>

Data 08-08-2023 16:06



-
- ORÇAMENTO_CARNEIRO (2).pdf(~226 KB)
-

Orçamento segue em anexo



Goiânia, 05 de agosto de 2023.

À Prefeitura Municipal da Cidade de Gameleira - PR
Departamento de Cultura

PROPOSTA DE SERVIÇOS PARA A LEI PAULO GUSTAVO

PROPOSTA

Prestar suporte no desenvolvimento (acompanhamento e monitoramento) dos processos e propostas apoiadas aos gestores e gestoras locais de cultura do município na realização de tarefas que têm necessidades operacionais no processo de gestão da Lei Paulo Gustavo – LPG (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), nos seguintes serviços:

- I. Suporte para a equipe da prefeitura envolvida na implementação da LPG em Consultoria online e/ou tira dúvidas nas orientações na implementação da LPG para a preparação do município; na manifestação de interesse, na construção do plano de ação; na elaboração dos chamamentos para repasse dos recursos e Prestação de Contas do Município para a União).

Valor total da Proposta 1: R\$ 2.961,96

Obs.:

- 1) Condições e formas de pagamentos a serem discutidas para a formalização do contrato;
- 2) O trabalho será iniciado a partir da assinatura do contrato.

A ARTE BRASIL se compromete a manter sigilo sobre todas as informações consideradas confidenciais pela prefeitura, durante e após a prestação dos serviços.

Atenciosamente,

Marcelo Carneiro
Arte Brasil Projetos Socioculturais

Nome empresarial: ARTE BRASIL PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 02.875.365/0001-95
Endereço: Rua S-3, n. 280, Qd. S-8, Lt. 06 – Setor Bela Vista – Goiânia/GO – CEP: 74.823-440

Assunto **Orçamento**
De Arte Capital <contatoartecapital@gmail.com>
Para <licita@riobom.pr.gov.br>
Data 08-08-2023 13:45



-
- CAPITAL RIO BOM.pdf(~263 KB)
-

Boa Tarde!

Segue a proposta de orçamento



ARTE CAPITAL Produção Cultural

email: contatoartecapital@gmail.com CNPJ:47.370.984/0001 - 66

PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR
Departamento Municipal de Cultura

Assessoria e Consultoria Paulo Gustavo Lei Complementar N°195/2022

PALESTRA LEI PAULO GUSTAVO	<ul style="list-style-type: none">• Legislação de Incentivo à Cultura• Lei Paulo Gustavo, lei complementar 195, de 8 de julho de 2022, exposição• Instrução Normativa• Tira dúvidas e perguntas.
CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA AGENTES CULTURAIS, OFICINAS PRÁTICAS 8 HS Até 5% do recurso pode ser destinado à administração na implementação da Lei. Artigos 17 e 18 Decreto nº 11.525	<ul style="list-style-type: none">• Legislação de Fomento a cultura no Brasil• Marco regulatório do terceiro setor, ONG's• Regularidade documental de uma Instituição• Elaboração de projetos, oficinas práticas

Válido por 30 dias **Valor Total: R\$ 6.950,00**

Senador Canedo, 31 de junho de 2023


Marcelo Gomes Cavalcante
Produtor cultural
Arte Capital produção cultural

Assunto **Orçamento Lei Paulo Gustavo**
De Eduardo Batista <contatoeduardobatista@gmail.com>
Para <licita@riobom.pr.gov.br>
Data 08-08-2023 13:38



-
- Orçamento_Rio_bom.pdf(~227 KB)
 - Proposta_Geral_Paulo_Gustavo.pdf(~6,3 MB)
-

Tudo bem ?

Segue em anexo a proposta de orçamento para execução da Lei Paulo Gustavo.

Eduardo Batista
EB Produção e Soluções Integradas
Telefone: (62) 9 9510-9655

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA**
EB Produção e Soluções Integradas
CNPJ: 33.033.746.0001-50

A Prefeitura Municipal de Rio bom - PR
Departamento Municipal de Cultura

Proposta de Trabalho

Apresentação:

A EB Produção e Soluções Integradas é uma empresa especializada em assessoria na captação e execução de recursos para projetos culturais. Diante da recente disponibilização de R\$ 3.8 bilhões pelo Governo Federal para investimentos em cultura, oferecemos nossos serviços para auxiliar o município na obtenção desses recursos. Nossa equipe possui experiência e conhecimento necessários para elaborar o plano de execução e garantir a adesão ao plano nacional de cultura, bem como fornecer suporte em todas as etapas do processo.

Serviço:

Assessoria e Consultoria para Execução Lei Paulo Gustavo, lei complementar 195, de 8 de julho de 2022

Plano de Execução:
Elaboração do Plano de Execução:
Aderência ao Plano Nacional de Cultura:
Reuniões Periódicas:
Treinamento de Equipe:
Mapeamento, Análise e Diagnóstico do Município:
Elaboração e Implementação do Sistema Municipal de Cultura:
Elaboração de Editais e Pareceristas:
Prestação de Contas:
Valor Total: R\$ 2.758,51

Orçamento Válido 30 dias

33 033 746 CARLOS Assinado de forma digital
EDUARDO BATISTA por 33 033 746 CARLOS
DA EDUARDO BATISTA DA
SILVA:33033746000150
150 Dados: 2023.08.08
13:33:16 -03'00'

EB Produção e Soluções Integradas
Telefone: (62) 9 9510-9655
Email: contatoeduardobatista@gmail.com

Proc. Administrativo 14- 923/2023

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/08/2023 às 08:02:36

Segue curso normal.

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Proc. Administrativo 15- 923/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/08/2023 às 08:57:31

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Homologacao_Publicacao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão permanente de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Dispensa por Limite, nº 026/2023, a fim de realizar a “Contratação de empresa especializada em assessoria na captação e execução de recursos para projetos culturais. Sendo Assessoria e Consultoria para Execução Lei Paulo Gustavo, lei complementar 195, de 8 de julho de 2022. Elaboração do Plano de Execução: Aderência ao Plano Nacional de Cultura: Reuniões Periódicas: Treinamento de Equipe: Mapeamento, Análise e Diagnóstico do Município: Elaboração e Implementação do Sistema Municipal de Cultura: Elaboração de Editais e Pareceristas”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
33.033.746 CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA	33.033.746/0001-50	R\$ 2.758,51 (dois mil setecentos e cinquenta e um centavos).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 10 de agosto de 2023.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - PR

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/12D5-769F-4C48-3D00> e informe o código 12D5-769F-4C48-3D00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 12D5-769F-4C48-3D00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 10/08/2023 17:06:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/12D5-769F-4C48-3D00>

Proc. Administrativo 16- 923/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/08/2023 às 16:58:23

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, SEMEL-ESPO, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CG, SEAD, SEAD-DA

Contratação de empresa especializada em assessoria na captação e execução de recursos para projetos culturais.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

CONTRATO_2_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 PROCESSO Nº 093/2023

Dispõe sobre o Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a Município de Rio Bom - PR e a empresa EB Produção e Soluções Integradas.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR** pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176329 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, 15, Rio Bom estado do Paraná, doravante designada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **33.033.746 CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA**, estabelecida na Rua 17-A Nº1016 Aptº101 Edifício Antezela, na cidade de GOIANIA – GO, e no CNPJ sob o n.º 33.033.746/0001-50, neste representado por **CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, Empresário e produtor cultural, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.728.131-40, podendo ser localizada na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre do processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, Art.75. Processo Administrativo nº 093/2023 e as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste contrato suporte de acompanhamento na implementação do programa Lei Complementar Nº 195/2022 Paulo Gustavo, sendo eles:

- Orientações na adesão do município junto a plataforma do governo e elaboração do Plano de ação;
- Orientação alusivo a consulta pública com agentes locais;
- Orientação referente a elaboração de Minuta de Editais;
- Análise dos projetos;
- Orientação na elaboração da Prestação de Contas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. DA EXECUÇÃO:

3.1.1. Os serviços deverão ser executados no âmbito do Município de Rio Bom - Paraná, durante a vigência do Instrumento Contratual.

3.2. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo objeto acordado a importância global de R\$ 2.758,51 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), em 1 parcela que corresponderá aos serviços prestados pela empresa, feito por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, mediante apresentação de Nota Fiscal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo do presente contrato terá sua vigência iniciando-se a partir da assinatura do contrato e findando-se em 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, para cumprimento do objeto contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e a prestação de contas da Lei Complementar Nº 195/2022

Assinado por: LUIZ RIBEIRO DE ANDRADE e DEIVIS LENNON PEREIRA
Assinatura: LUIZ RIBEIRO DE ANDRADE, CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/verificacao/8532-F363-4E0A-D376 e informe o código 8532-F363-4E0A-D376





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO:

5.1. O contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade de aditamento, suspensão, ou por motivo de caso fortuito ou força maior, se no prazo acordado não se constituir êxito na conclusão do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

6.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas e nos seguintes casos:

6.2. Por acordo das partes;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DO ADITAMENTO:

7.1. O contrato poderá ser alterado quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observado o máximo percentual, sendo vedado a acréscimos que ultrapassem o referido limite.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da dotação orçamentária:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FUNTE DE RECURSO
1529	12.0327.81200302.115.000.3.3.90.39.05.00.00	1031

8.2.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e especialmente deste termo de referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as regras estabelecidas no contrato.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa

ASSINADO POR: CARLOS EDUARDO BERTOLINI DA SILVA, Membro do Conselho Municipal de Controle de Gestão, em nome do Município de Rio Bom, Paraná, em 05/08/2020. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.br/verificacao/8532-F363-4E0A-D376





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

culposamente, ao Município de Rio Bom – PR;

- d) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Prefeitura de Rio Bom - PR, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;
- g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- j) Não permitir que seus empregados e/ou subcontratados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO:

10.1. **O CONTRATANTE** indicará servidor Deivis Lennon Pereira, CPF: 094.775.249-88, que será o responsável pela fiscalização, acompanhamento e recebimento parcial e definitivo dos serviços objetos do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1. O contrato a ser celebrado poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, reconhecidos os direitos do Município de Rio Bom – PR.
 - 11.1.1. Constituem motivo para rescisão de contrato:
 - 11.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais e especificações ou prazos;
 - 11.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 11.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do serviço nos prazos estipulados;
 - 11.1.5. O atraso injustificado do serviço;
 - 11.1.6. A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 11.1.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não serão admitidas no contrato;
 - 11.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 11.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 11.1.10. A decretação de falência ou a instauração de recuperação judicial;
 - 11.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 11.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução dos serviços;
 - 11.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MACHADO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS, MOISES JOSÉ DE ANDRADE e DEIVIS LENNON PEREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8532-F363-4E0A-D376 e informe o código 8532-F363-4E0A-D376





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

11.1.14. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES/ MULTAS:

12.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 14.133/21, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.1. Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

12.2.2. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de **Rio Bom – PR**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/21.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso III do Código de Processo Civil Brasileiro.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul - PR, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que apresente.

13.3. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Município de **Rio Bom – PR** e depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e pelas testemunhas.

Município de Rio Bom – Paraná, aos 15 dias de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Moises Jose de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Carlos Eduardo Batista da Silva
33.033.746 CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA
CONTRATADO

Deivis Lennon Pereira
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG13838708-9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8532-F363-4E0A-D376

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 15/08/2023 16:58:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 15/08/2023 17:00:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA (CPF 035.XXX.XXX-40) em 15/08/2023 17:07:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/08/2023 09:15:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DEIVIS LENNON PEREIRA (CPF 094.XXX.XXX-80) em 16/08/2023 09:35:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8532-F363-4E0A-D376>

Proc. Administrativo 17- 923/2023

De: 33.033.746 CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA

Para: -

Data: 15/08/2023 às 17:20:22

Assinado

Proc. Administrativo 18- 923/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMEL-ESPO - Diretoria de Esporte

Data: 16/08/2023 às 09:45:18

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, SEMEL-ESPO, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CG, SEAD, SEAD-DA

Contratação de empresa especializada em assessoria na captação e execução de recursos para projetos culturais.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_081_2023_LEI_PAULO_GUSTAVO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 PROCESSO Nº 093/2023

Dispõe sobre o Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a Município de Rio Bom - PR e a empresa EB Produção e Soluções Integradas.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM - PR** pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176329 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, doravante designada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **33.033.746 CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA**, estabelecida na Rua 17-A Nº1016 Aptº101 Edifício Antezina , na cidade de GOIANIA – GO, e no CNPJ sob o n.º 33.033.746/0001-50, neste representado por **CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, Empresário e produtor cultural, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.728.131-40, podendo ser localizada na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, Art.75. Processo Administrativo nº 093/2023 e as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste contrato suporte de acompanhamento na implementação do programa Lei Complementar Nº 195/2022 Paulo Gustavo, sendo eles:

- Orientações na adesão do município junto a plataforma do governo e elaboração do Plano de ação;
- Orientação alusivo a consulta pública com agentes locais;
- Orientação referente a elaboração de Minuta de Editais;
- Análise dos projetos;
- Orientação na elaboração da Prestação de Contas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. DA EXECUÇÃO:

3.1.1. Os serviços deverão ser executados no âmbito do Município de Rio Bom - Paraná, durante a vigência do Instrumento Contratual.

3.2. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo objeto acordado a importância global de **R\$ 2.758,51** (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), em 1 parcela que corresponderá aos serviços prestados pela empresa, feito por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, mediante apresentação de Nota Fiscal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo do presente contrato terá sua vigência iniciando-se a partir da assinatura do contrato, findando-se em 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado sucessivamente, respeitada vigência máxima decenal, para cumprimento do objeto contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 até a prestação de contas da Lei Complementar Nº 195/2022

Assinado por: MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F636-6878-F728-B424> e informe o código F636-6878-F728-B424





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO:

5.1. O contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade de aditamento, suspensão, ou por motivo de caso fortuito ou força maior, se no prazo acordado não se constituir êxito na conclusão do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

6.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas e nos seguintes casos:

6.2. Por acordo das partes;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DO ADITAMENTO:

7.1. O contrato poderá ser alterado quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observado o máximo percentual, sendo vedado a acréscimos que ultrapassem o referido limite.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da dotação orçamentária:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1529	12.0327.81200302.115.000.3.3.90.39.05.00.00	1031

Rio Bom, 15 de agosto de 2023.

Moisés José de Andrade
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CONTRATANTE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F636-6878-F728-B424

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/08/2023 16:31:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F636-6878-F728-B424>

Proc. Administrativo 19- 923/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 17/08/2023 às 10:29:41

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Extrato_do_Contrato_n_081_2023_Publicacao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 PROCESSO Nº 093/2023

Dispõe sobre o Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a Município de Rio Bom - PR e a empresa EB Produção e Soluções Integradas.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR** pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176329 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, doravante designada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **33.033.746 CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA**, estabelecida na Rua 17-A Nº1016 Aptº101 Edifício Antezina , na cidade de GOIANIA – GO, e no CNPJ sob o n.º 33.033.746/0001-50, neste representado por **CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, Empresário e produtor cultural, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.728.131-40, podendo ser localizada na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, Art.75. Processo Administrativo nº 093/2023 e as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste contrato suporte de acompanhamento na implementação do programa Lei Complementar Nº 195/2022 Paulo Gustavo, sendo eles:

- Orientações na adesão do município junto a plataforma do governo e elaboração do Plano de ação;
- Orientação alusivo a consulta pública com agentes locais;
- Orientação referente a elaboração de Minuta de Editais;
- Análise dos projetos;
- Orientação na elaboração da Prestação de Contas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. DA EXECUÇÃO:

3.1.1. Os serviços deverão ser executados no âmbito do Município de Rio Bom - Paraná, durante a vigência do Instrumento Contratual.

3.2. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo objeto acordado a importância global de **R\$ 2.758,51** (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), em 1 parcela que corresponderá aos serviços prestados pela empresa, feito por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, mediante apresentação de Nota Fiscal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo do presente contrato terá sua vigência iniciando-se a partir da assinatura do contrato, findando-se em 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado sucessivamente, respeitada vigência máxima decenal, para cumprimento do objeto contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023 até a prestação de contas da Lei Complementar Nº 195/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO:

5.1. O contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade de aditamento, suspensão, ou por motivo de caso fortuito ou força maior, se no prazo acordado não se constituir êxito na conclusão do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

6.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas e nos seguintes casos:

6.2. Por acordo das partes;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DO ADITAMENTO:

7.1. O contrato poderá ser alterado quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observado o máximo percentual, sendo vedado a acréscimos que ultrapassem o referido limite.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da dotação orçamentária:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1529	12.0327.81200302.115.000.3.3.90.39.05.00.00	1031

Rio Bom, 15 de agosto de 2023.

Moisés José de Andrade
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F636-6878-F728-B424> e informe o código F636-6878-F728-B424





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F636-6878-F728-B424

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/08/2023 16:31:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F636-6878-F728-B424>

Proc. Administrativo 20- 923/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 17/08/2023 às 10:29:57

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação